



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ²⁶
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 512/93

DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

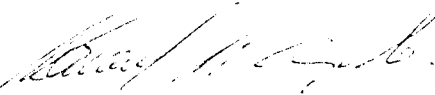
A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.,
por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

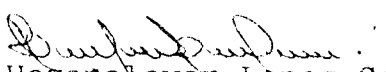
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a dar o nome de "MARCELINO MOURA DA SILVA" à Escola Municipal
que está sendo construída na localidade de Fruta D'Antas.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal
autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais
no orçamento vigente para fazer face as despesas para execução desta
Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09
de junho de 1993.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração